

## ENTREVISTA

# Prevenção auxilia no combate à invasão de dados

ANDRADE MAIA/DIVULGAÇÃO/JC



Entre as medidas de prevenção ao ransomware, Koehler recomenda atualização contínua do sistema

Roberta Mello

roberta@jornaldocomercio.com.br

Como se viu há pouco tempo, o mundo sofreu um ataque massivo de hackers, provando que as fraudes se sofisticam e exigem das corporações e pessoas cada vez mais cuidado, sobretudo em transações financeiras e compras pela internet. Proteger informações contábeis também se torna questão de ordem em um momento em que a maior dos dados estão armazenados digitalmente e um ataque pode colocar muito trabalho a perder.

O advogado Daniel Koehler, do escritório Andrade Maia, alerta para o fato de que após sofrer a invasão “difícilmente a empresa conseguirá reaver as informações e dados sequestrados pela via judicial, tendo em vista que não terá a identificação do ofensor”. Por isso, o melhor é a prevenção.

**Contabilidade - Caso as empresas tenham seus dados financeiros e tributários invadidos e sofram tentativa de extorsão, como elas podem rever judicialmente as informações?**

**Daniel Koehler** - Difícilmente a empresa conseguirá reaver as informações e dados sequestrados pela via judicial, tendo em vista que não terá a identificação do ofensor, não tendo contra quem veicular sua pretensão, na esfera cível. Trata-se de crime, que deverá ser comunicado à Delegacia de Repressão aos Crimes Informáticos - DRCI, para que se proceda a devida investigação.

**Contabilidade - Há algum**

**tipo de cuidado que os empresários podem tomar?**

**Koehler** - Prevenção. O empresário deve se cercar de todos os cuidados, visando à proteção de seus dados. Para tanto, é necessário que invista na área de TI e segurança digital. Nesse âmbito, podemos elencar as seguintes medidas de prevenção ao ransomware: back-up; atualização contínua do sistema operacional da empresa e dos softwares antivírus; atenção e orientação aos colaboradores no sentido de que não abram e-mails de origem duvidosa, nem baixem arquivos ou acessem links suspeitos; caso perceba algum processo/arquivo suspeito, desligue o dispositivo e a internet, para evitar a propagação do vírus, acionando um especialista para que tome as medidas adequadas.

**Contabilidade - Há alguma legislação que preveja crimes cibernéticos e sua punição?**

**Koehler** - Temos no Brasil a Lei nº 12.737/2012, que dispõe sobre a tipificação de delitos informáticos. Apelidada de “Lei Carolina Dieckmann”, entrou em vigor em abril de 2013, alterando o Código Penal, para tipificar os crimes cibernéticos, propriamente ditos, ou seja, aqueles voltados contra dispositivos ou sistemas de informação e não os crimes comuns praticados por meio de computador. Dentre outros dispositivos, houve a inclusão do art. 154-A no Código Penal, que tipifica o ato de invadir dispositivo informático com o fim de obter, adulterar ou destruir da-


dos ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.

**Contabilidade - A extorsão para a devolução das informações também é muito comum nos casos envolvendo dados importantes às empresas.**

**Koehler** - De acordo com o mecanismo de funcionamento do ransomware, e com a tipificação positivada no artigo 154-A do CP, surgiu a expressão “Extorsão Digital ou Criptoviral”, pois a programação do ransomware, após instalar seus componentes no dispositivo informático e criptografar seus dados, solicita um resgate mediante pagamento. Poderíamos enquadrar tal delito no art. 154-A, § 2º, do CP, devido ao prejuízo patrimonial à vítima. Porém, considerando a exigência de resgate, percebe-se que a conduta é mais grave que a simples invasão com a finalidade de obtenção, adulteração ou destruição dos dados. Dessa forma estará configurada a extorsão (art.158, CP), que absorve o delito de pena mais branda, sendo a invasão de dispositivo informático o meio para cometimento do crime mais grave.

**Contabilidade - Qual a importância de sempre denunciar?**

**Koehler** - Para que o criminoso possa ser investigado pela Polícia e processado pelo MP, é preciso que a vítima autorize, oferecendo a representação. O MP pode processar diretamente o criminoso somente quando o crime é praticado contra a administração pública ou contra empresas concessionárias de serviços públicos.



**SINDICONTA-RS**  
Sindicato dos Contadores do Estado do Rio Grande do Sul  
NA DEFESA E VALORIZAÇÃO DO CONTADOR


W O R K S H O P

**Manejo do Estresse e Inteligência Emocional**


18 julho - Das 13h30 às 17h30.  
Sede do Sindiconta-RS (Rua Hoffmann, 724 - Porto Alegre)  
inscrições: cursos@sindiconta.com.br ou (51) 3346-6362

**Temas**


- O Estresse e o Sistema Nervoso Central e Sistema Imunológico
- Inteligência Emocional e Mindfulness (consciência plena)
- Mindful eating (consciência alimentar)

Organização:



Parceiros:



**CURSO**

**ICMS com enfoque nas atualizações**

**OBJETIVO:** Atualizar o profissional da área sobre as mudanças na legislação tributária do ICMS para o período de 2016 a 2019, de forma prática e objetiva, em todas as situações que afetam diretamente a operacionalidade fiscal das empresas, analisando os reflexos destas alterações na prática do dia-a-dia.

**PÚBLICO ALVO:** Contadores, profissionais da área fiscal, encarregados, auxiliares do setor fiscal, auditores e demais profissionais interessados.

**INSTRUTORA:** Claudete Vargas - Contadora, Consultora e Instrutora de Cursos da LEFISCO/CRCBS.


**CONTEÚDO:**

- 1 - Substituição Tributária
2. Aliquotas Internas de ICMS no RS
3. AMPARA/RS - Fundo de Proteção e Amparo Social do Estado do RS
4. Reflexos Tributários e Operacionais com as Alterações de Aliquotas Internas no RS.
5. Confronto entre Antecipação Tributária e Diferencial de Aliquotas (finalidade).
6. Aliquotas do ICMS em Operações de Saídas Interestaduais.
7. DIFAL - Diferencial de Aliquotas Interestadual para Contribuintes.
8. DIFAL - Diferencial de Aliquotas Interestadual para Não Contribuintes (Emenda Constitucional 87/15).
9. NF-e - Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55.
10. N-C-e - Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Modelo 65.
11. CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico
12. DeSTCA - Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Aliquotas e Antecipação.
- 13 - SPED FISCAL - ICMS/PI.

**DATA:** 20/06/2017 **CARGA HORÁRIA:** 08h  
**HORÁRIO:** Das 08:30 às 12:00 e Das 13:30 às 18h  
**LOCAL:** Auditório Sindiconta - Rua Hoffmann, 724 - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS.  
**INVESTIMENTO:**  
Estudantes e Contadores Associados ao Sindiconta: R\$ 200,00  
Assirantes LEFISCO: R\$ 200,00  
Demais participantes: R\$ 290,00  
**INSCRIÇÕES:** cursos@sindiconta.com.br

**Emita seu Certificado Digital Safeweb pelo Sindiconta-RS.**

Acesse [www.sindiconta.com.br](http://www.sindiconta.com.br)



[www.sindiconta.com.br](http://www.sindiconta.com.br) | [sindiconta@sindiconta.com.br](mailto:sindiconta@sindiconta.com.br)

twitter.com/SindicontaRS | facebook.com/SindicontaRS  
Rua Hoffmann, 724 - Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3346.6362  
Edição: Irm. Eduardo Borba - Reg. PmB. 11.131 | Arte: Márcio Conceição